



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



DECRETO Nº 1351/2017  
De 04 de janeiro de 2017

“DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA EFEITO DE CÁLCULO E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SÉRGIO FORNASIER, Prefeito do Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 156, parágrafo 1º da Constituição Federal e os artigos 13, parágrafo único e 43 da Lei Municipal nº 120, de 29/12/1994 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de terrenos, para efeito de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, são os constantes da Tabela I, anexa a este Decreto, estabelecidos por zonas de valorização.

Parágrafo Único - As zonas de valorização são aquelas definidas no Decreto nº 100/95, de 1º de agosto de 1995; Decreto nº 133/96, de 16 de dezembro de 1996 e Decreto nº 180/97, de 23 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Os valores por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de edificação, para efeito de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana, são os constantes da Tabela II, anexa a este Decreto, estabelecidos em função da classificação da edificação.

Parágrafo Único - A área construída será calculada pelo contorno externo das paredes ou pilares da edificação.

Art. 3º - Os valores constantes das Tabelas I e II deste Decreto estão atualizados em 6,99% (seis vírgula noventa e nove por cento) em relação ao exercício anterior, de acordo com o índice do IPCA do IBGE apurados no período de dezembro de 2015 a novembro de 2016.

*(Handwritten signature and initials)*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 04 de janeiro de 2017.

  
SÉRGIO FORNASIER  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

  
LUIZ ANDRÉ DI NARDO  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1351/2017 – 04/01/2017

## TABELA I

### VALOR VENAL POR METRO QUADRADO (M<sup>2</sup>) DE TERRENO

DENOMINAÇÃO	VALOR VENAL (R\$)
ZONA 1 <sup>a</sup>	25,04
ZONA 2 <sup>a</sup>	20,83
ZONA 3 <sup>a</sup>	16,69

## TABELA II

### VALOR VENAL POR METRO QUADRADO (M<sup>2</sup>) DE EDIFICAÇÕES

DENOMINAÇÃO	VALOR VENAL (R\$)
SUPER LUXO	313,00
LUXO	166,88
BOA	125,17
MÉDIA	104,33
SIMPLES	62,61
RAZOÁVEL	41,76
PRECÁRIA	20,83

  
SÉRGIO FORNASIER  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

  
LUIZ ANDRÉ DI NALLO  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento